



DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL EM RAZÃO DA ABERTURA
DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO
MUNICÍPIO E DO DIA DO PROFESSOR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ,
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à celebração do Dia do Professor,
data de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham papel
fundamental na formação educacional, social e cidadã da população;

CONSIDERANDO a importância de prestar justa homenagem a todos os profissionais
que integram a educação municipal de Tarrafas, reconhecendo sua dedicação,
compromisso e contribuição para o desenvolvimento do ensino e para a construção de
uma sociedade mais justa e inclusiva;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro de 2026 marca o início das comemorações
alusivas à Semana do Município de Tarrafas, período destinado à valorização da história,
da cultura, das tradições e das conquistas da população tarrafense;

CONSIDERANDO a relevância das festividades municipais para o fortalecimento da
identidade cultural, do sentimento de pertencimento e da integração entre a
Administração Pública e a comunidade local;



CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o interesse público em possibilitar a participação dos servidores municipais nas atividades comemorativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas/CE, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), em razão da abertura das comemorações alusivas à Semana do Município e em homenagem ao Dia do Professor, como forma de reconhecimento e valorização de todos aqueles que contribuem para a educação municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, exerçam atividades essenciais ou de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável e de caráter ininterrupto, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços prestados à população, tais quais: fornecimento de água, limpeza pública e serviços de saúde do Hospital Nossa Senhora das Angústias, bem como outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho dos serviços essenciais e à preservação dos serviços de atendimento indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2026.


ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal